

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



IMPrensa Oficial – Publicação Diária

Jornalista Responsável: Sílvia RoordaMTb 5973-PR

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO N° 339.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da Lei Municipal nº 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e, ainda, CONSIDERANDO o atendimento do previsto no Edital de Convocação nº 20/2014, referente ao Concurso Público nº 01/2011, resolve

N O M E A R

ROSANA DE FÁTIMA RIBEIRO para o cargo de *Professora*, Nível F, Classe 1, do Quadro de Pessoal do Magistério, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 19 de maio passado.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal

DECRETO N° 340.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 05/12/2013, que regulamenta a concessão de benefícios pelo Fundo de Previdência do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o Art. 40, III, b, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o contido no processo protocolado na Gerência de Recursos Humanos em 09/04/2014 e à vista do Parecer Jurídico nº 012/2014 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV),

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder, a partir de 9 de abril passado, aposentadoria voluntária, comum, por idade, conforme regra do Art. 40, III, b, da Constituição Federal, à servidora MARIA APARECIDA GOMES PEDROSO, *Auxiliar de Serviços Gerais*, matrícula 5549.2-00.

Art. 2º. A servidora a quem se refere o *caput* do artigo 1º terá direito à percepção de proventos de inatividade mensais na ordem de R\$ 437,30 (quatrocentos e trinta e sete reais e trinta centavos), calculados de forma proporcional, com base na média das 80% (oitenta por cento) maiores contribuições, sujeitos aos descontos previstos em lei e a reajustes sem paridade.

§ 1º. Fica garantida a percepção mensal de proventos em montante equivalente a um salário mínimo, em face de disposição contida no inciso VII do Art. 7º da Constituição Federal.

§ 2º. As despesas correspondentes correrão a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV), após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, possuindo efeitos jurídicos plenos após registro junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Empregador: Município de Tibagi - CNPJ 76.170.257/0001-53
Embasamento legal: Processo Seletivo Público 001/2014
Empregado: Suelem do Rocio Campos Alves, CTPS 30689- Série 57/PR
Função: Professor
Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Salário-base inicial: R\$ 1.062,27
Data de admissão: 19/05/2014

Tibagi, 20 de maio de 2014.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 046 / 2014.

EMENTA: Concede Diárias á Servidor Público Efetivo para Curso de Capacitação e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.757/2001, de 30 de Outubro de 2001, Lei Municipal nº 1.392/1993, de 07 de Maio de 1993, Resolução do TIBAGI PREV nº 028/2013, de 31 de Julho de 2013 e ainda para cumprir as determinações da Lei Estadual de Publicidade nº 137/2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Efetivo, Senhor Fábio Ribeiro Ponciano, Lotado na Divisão de Contabilidade, no Cargo de Contador, (04) quatro diárias para deslocamento até a Cidade de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, para participar do "Curso Preparatório para Certificação Profissional ANBIMA CPA10", necessário para Entidades de Regime Próprio de Previdência Social para representar o Instituto de Previdência de Tibagi junto ao Ministério da Previdência Social, quanto aos investimentos de recursos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Curso referido no artigo acima, realizar-se-á dos dias 21 á 23 de Maio de 2014, no Hotel Bela Itália, na Avenida Republica Argentina, nº 1700, Centro.

Art. 2º - O valor da diária é aquele constante da tabela que corresponde ao pagamento das diárias indenizatórias através da UFM - Unidade Fiscal Municipal, da Resolução Nº 028/2013, de 31 de Julho de 2013.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de concessão.

TIBAGI, em 16 de Maio de 2014.

JOVANIR ANTONIO LOPES
Diretor-Presidente